# PORTARIA Nº 307/2017

**Súmula:-** Designa servidores responsáveis pela gestão do **Portal da Transparência do Município de Apucarana**, como específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**Considerando** o disposto nos artigos 48, parágrafo único, e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, sobre a transparência da Administração Pública;

**Considerando**, ainda, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

## RESOLVE

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para responderem pela gestão do **Portal da Transparência do Município de Apucarana**, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a saber:-

Controladoria Interna: **Adriano Marcio Rissati - CPF: 788**.414.969-91

DTI/WEB: **Marcelo Francisco Marins - CPF: 023.095.259-36**

Contabilidade: **Elinésio Lopes Santana Junior - CPF: 063.784.439-48**

Administração/Licitações e Contratos: **Marcio Cezar Pereira Lima - CPF: 019.123.239-40**

Planejamento/Orçamento: **Caio Augusto Pezarini Salinet - CPF: 030.782.429-27**

**Art. 2º** Fica autorizado o **Controlador Geral do Município**, o Sr. Adriano Marco Rissati, a solicitar a qualquer departamento e/ou servidor da administração direta e indireta do município, informações necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria,

especificamente no que concerne a qualidade das informações disponibilizadas ao acesso público por meio do Portal da Transparência em atendimento as normas legais citadas no art. 1º.

**Art. 3º** Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pela Controladoria Interna conjuntamente com o Chefe do Executivo Municipal, podendo ser aplicados às sansões previstas no Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2011 de 10 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apucarana).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 01 de agosto de 2017.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
**(Beto Preto)**
Prefeito Municipal